TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato nº 067/2025
Processo SEI PMJ.0010892/2025
Pregão Eletrônico nº 067/2025

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, estabelecido na Av. da Liberdade s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME BALBINO RIGO**, Secretário Municipal de Segurança Pública e pela Sra. **DAIANA THEREZA MANZINI CAO**, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

OBRAMAR CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.821.204/0001-08, estabelecida em São Vicente/SP, na Rua Quinze de Novembro nº 576, Sala 202, Centro, adiante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, têm justo e avençado o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tipo minivan ou SUV compacto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II e §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica, por força do presente Termo, formalizada a **EXTINÇÃO CONSENSUAL** do **Contrato nº 067/2025**, a contar de 18 de setembro de 2025, face aos motivos elencados nos autos do processo SEI PMJ.0010892/2025.

II – Fica, em razão da presente rescisão, declarada neste ato a inexistência de pendências entre as partes, desvinculando e conferindo plena, geral e reciproca quitação, bem como a qualquer pretensão, seja por via administrativa ou judicial, desvinculando-se das obrigações ajustadas nos termos do Contrato rescindido, ressalvada, no entanto, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às obrigações de natureza trabalhista, civil, ou de outra natureza, oriundas do contrato, inclusive em relação a terceiros, nos termos da legislação em vigor.

As assinaturas realizadas no presente termo convalidam os anexos do Tribunal de Contas LC 01 - Termo de Ciência e de Notificação e LC 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP, correspondentes à presente contratação.

Jundiaí, 17 de outubro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CONTRATADA: OBRAMAR CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/2025 - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OU SUV COMPACTO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para**:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, Data vide assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGAO/ENTIDADE:

NOME: **GUILHERME BALBINO RIGO**
CARGO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
CPF: **407.630.038-67**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: **GUILHERME BALBINO RIGO**
CARGO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CPF: **407.630.038-67**
ASSINATURA:

NOME: **DAIANA THEREZA MANZINI CAO**
CARGO: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**
CPF: **397.020.158-63**
ASSINATURA:

Pelo contratado:

NOME: **FABIO MARTINS DE OLIVEIRA**
CARGO: **REPRESENTANTE LEGAL**
CPF: **062.251.918-28**

ASSINATURA:

ORDENADOR (ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: **GUILHERME BALBINO RIGO**
CARGO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
CPF: **407.630.038-67**
ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: **ROBINSON AUGUSTO ALVES DE SOUZA**
CARGO: **Conforme descrição contida na assinatura do responsável**
CPF: **357.631.278-11**
ASSINATURA:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: **FISCAL**
NOME: **WAGNER ROBERTO BARDI**
CARGO: **Conforme descrição contida na assinatura do responsável**
CPF: **100.503.768-02**
ASSINATURA:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou
administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ Nº: 45.780.103/0001-50

CONTRATADA: OBRAMAR CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ Nº: 40.821.204/0001-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/2025 - TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

DATA DA ASSINATURA: Data vide assinatura digital

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OU SUV COMPACTO.

VALOR (R$): - 4.298.400,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jundiaí, Data vide assinatura digital

RESPONSÁVEIS:

Nome: **GUILHERME BALBINO RIGO**
Cargo: **Secretário Municipal de Segurança Pública**
E-mail: **rigo@jundiai.sp.gov.br**
Assinatura:

Nome: **DAIANA THEREZA MANZINI CAO**
Cargo: **Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**
E-mail: **daiana.cao@jundiai.sp.gov.br**
Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **Daiana Thereza Manzini Cao**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/10/2025, às 16:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Augusto Alves de Souza**, **Guarda Municipal**, em 23/10/2025, às 16:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Roberto Bardi**, **Guarda Municipal**, em 23/10/2025, às 16:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Balbino Rigo**, **Secretário Municipal de Segurança Pública**, em 24/10/2025, às 08:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO MARTINS DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 10:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **2657507** e o código CRC **52C39C72**.